



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CGC nº 18.671.271/0001-34

## LEI Nº 2.620/2015

Autoriza a inclusão de Ação em Programa do PPA e a abertura de Crédito Especial, em favor da Coordenadoria de Indústria e Comércio, no valor de R\$ 400.000,00, para o fim que especifica.

Maurício Lemes de Carvalho, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a inclusão da Ação 1.058 – Fomento a Industrialização no Município ao Plano Plurianual, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes, conforme o artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.542, de 12 de Dezembro de 2013, PPA 2014 a 2017, com a descrição abaixo especificada:

PROGRAMA	: 0011	CIDADE DESENVOLVIDA			
AÇÃO	: 1.058	FOMENTO A INDUSTRIALIZAÇÃO NO MUNICIPIO			
UNIDADE	: 0208	COORDENADORIA DE INDUTRIA E COMERCIO			
PROJ./ATIV./OP. ESP.:	: PROJETO				
META FÍSICA	: 2014:	2015: 01	2016:	2017:	
UNIDADE DE MEDIDA	: IMOVEL				
RESULTADO	: IMOVEL ADQUIRIDO				
VRS. PREVISTOS (R\$)	: 2014:	2015: 400.000,00	2016:	2017:	

Art. 2º. Fica autorizado a abertura de Crédito Especial em favor da Coordenadoria de Indústria e Comércio, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
02.08.22.661.0011.1.058 – FOMENTO A INDUSTRIALIZAÇÃO NO MUNICIPIO	
4490 61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	400.000,00

Art. 3º. O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorre do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do ano de 2014, conforme o disposto no inciso I, do § 1º, e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 25 de Fevereiro de 2015,

Maurício Lemes de Carvalho  
Prefeito Municipal